



LEI MUNICIPAL Nº 403/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no orçamento em execução, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 115.419,24 (Cento e quinze mil, quatrocentos e dezenove real e vinte e quatro centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

- 05 – Sec. Municipal de Saúde
- 05.02 – Fundo Municipal de Saúde
- 05.02.01 – Atenção Básica
- 05.02.01.10 - Saúde
- 05.02.01.10.301 - Atenção básica
- 05.02.01.10.301.0014 – Atenção básica a Saúde
- 05.02.01.10.301.0014.2159–Aplicação do Apoio Financeiro no Enfrentamento ao COVID-19 no SUS
- 31901100 – Vencimentos e vant.fixas.....R\$ 23.400,00 Fonte 161**
- 31900400 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 6.000,00 Fonte 161**
- 31901300 – Obrigações PatronaisR\$ 1.000,00 Fonte 161**
- 31911300 – Obrigações PatronaisR\$ 3.000,00 Fonte 161**

- 05 – Sec. Municipal de Saúde
- 05.02 – Fundo Municipal de Saúde
- 05.02.01 – Atenção Básica
- 05.02.01.10 - Saúde
- 05.02.01.10.301 - Atenção básica
- 05.02.01.10.301.0014 – Atenção básica a Saúde
- 05.02.01.10.301.0014.3060–Equipamentos/Mat.Permanente do AFM no Enfrentamento do COVID-19 no SUS





44905200 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 46.600,00 Fonte 161

06 – Sec. Municipal de Assistência Social

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.02.02 – Serviço de Proteção Social Básica

06.02.02.08 - Assistência Social

06.02.02.08.244- Assistência Comunitária

06.02.02.08.244.0009 – Proteção Social Básica

06.02.02.08.244.0009.2160– Aplicação do Apoio Financeiro no Enfrentamento ao COVID-19 no SUAS

33903000 – Material de consumoR\$ 25.419,24 Fonte 161

33903900 – Outros serv. terceiros PJR\$ 2.000,00 Fonte 161

06 – Sec. Municipal de Assistência Social

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.02.02 – Serviço de Proteção Social Básica

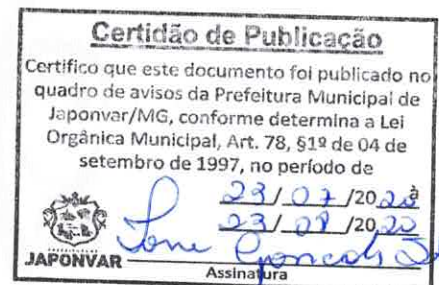
06.02.02.08 - Assistência Social

06.02.02.08.244- Assistência Comunitária

06.02.02.08.244.0009 – Proteção Social Básica

06.02.02.08.244.0009.3061– Equipamentos/Mat.Permanente do AFM no Enfrentamento do COVID-19 no SUAS

44905200 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 8.000,00 Fonte 161



Parágrafo único - Os recursos para a abertura do presente crédito adicional especial são necessários para o atendimento ao Auxílio Financeiro, entregue pela União, aos Estados e aos Municípios. A medida tem o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento a COVID-19.

Art. 2º – O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 115.419,24 (Cento e quinze mil, quatrocentos e dezenove real e vinte e quatro centavos)**.

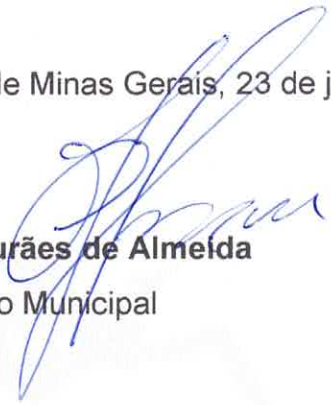
Art. 3º – Fica o poder executivo municipal autorizado caso necessário, suplementar esse crédito especial.



Art. 4º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2020 alterados no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 23 de julho de 2020.


Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal

